

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 09/CPNA/CME-2025, referente ao processo nº 00600-00039326/2023-53-e, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, que **NEGA** a concessão de Ato Regulatório – Manutenção de Reconhecimento a EMEIEF José Augusto da Silva, localizada na Rua Travessa das Araras Nº 246, Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF José Augusto da Silva		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-00039326/2023-53-e	Parecer nº: 09/CPNA/CME-2025	Aprovado em: 26 de maio de 2025 Documento Assinado e Homologado eletronicamente Leonardo Pereira Leocádio Secretária Municipal de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Augusto da Silva

Endereço: Rua Travessa das Araras Nº 246, CEP: 76847.000

E-mail: ejoseaugusto@hotmail.com

Telefone (69) 3252 – 1742

CNPJ: 710.797/0001-10

INEP 11001313

Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Rural)

Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho

Tipologia: “B”

Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Decreto de Criação nº 5.419/1991

Ato de Reconhecimento: Parecer nº 15/CPNA/CME/2014 e Resolução Nº 18/CME/2014

2. HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 07/2023, de 14 de setembro de 2023, a Vice-diretora da EMEIEF José Augusto da Silva, professora Marcela Ferrari, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação – CME/PVH no dia 20 de setembro, os documentos exigidos para compor o processo do Relatório Trienal, solicitando o Ato de Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF José Augusto da Silva, gerando o Processo Eletrônico nº 00600-00039326/2023-53-e.

Posteriormente, o Departamento Técnico, por meio da gerente da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA, Valcélia Sampaio Peres, elaborou o Laudo Técnico nº 026/DPNA/DT/CME, com base na documentação e visita técnica, em ato contínuo foi designada a Conselheira Sônia Maria Gomes Sampaio, para providências quanto à elaboração do Parecer Técnico do Ato solicitado.

A instituição solicitante do Ato de Manutenção de Reconhecimento, **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Augusto da Silva**, possui a tipologia “B”, e localiza-se à rua Travessa das Araras, nº 246, bairro Tancredo Neves, Distrito de Extrema. A EMEIEF José Augusto da Silva foi criada pelo Decreto nº 5.419 de 1991.

O distrito de Extrema, no qual a escola está inserida, pertence ao Município de Porto Velho e fica localizado a uma distância de 328 KM da capital, tendo uma população de 6.176 habitantes e possuindo um total de 2.104 domicílios particulares (dados do Censo 2020). Foi criado pela lei municipal nº 1.325, de 5 de janeiro de 1998. A escola está localizada a menos de trezentos metros da BR 364, em uma região com predomínio de residências simples, em madeira, ruas não pavimentadas, dispo de serviços de abastecimento de água tratada e energia elétrica. O bairro não dispõe de espaço de lazer e praça pública e as condições das ruas são bastante precárias.

A instituição atende a alunos de classe social média baixa, oriundos das adjacências da escola e da zona rural, que utilizam o transporte escolar para chegar à escola, bem como indígenas da etnia Kaxarari, moradores das aldeias próximas, que formam um corpo de alunos bastante heterogêneo nos aspectos culturais, étnico e raciais.

3. ANÁLISE

O presente instrumento tem por objetivo a análise dos documentos constantes no processo em tela e que se referem à regularização da EMEIEF José Augusto da Silva junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de conceder à unidade em questão, Ato Regulatório, qual seja: Relatório Trienal de Reconhecimento, em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023.

3.1. Documentação

O Relatório Trienal, regulamentado pelo Art. 21, da Resolução nº 18/CME/2023, determina que “o diretor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, Relatório Trienal”, com o objetivo de assegurar que a instituição preserve as mesmas condições de funcionamento quando do Ato de Reconhecimento. Com base no artigo 21 e incisos, a gestora da instituição encaminhou a seguinte documentação:

Ofício nº 07/2023;

Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade;

Quadro de atendimento de alunos dos últimos três anos;

Declaração de alteração do espaço físico;

Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental.

Considerando os documentos encaminhados segue a análise:

3.2 Dimensão Pedagógica

Sendo a função precípua da ação da escola, a dimensão pedagógica expõe a forma como o ensinar e o aprender ocorrem no espaço escolar a partir do planejamento coletivo e do fazer pedagógico de professores, alunos e demais sujeitos envolvidos.

Conforme o Projeto Político Pedagógico, a EMEIEF José Augusto da Silva tem como Missão: “...oferecer a todo o educandário uma instituição escolar de boa referência na região, valorizando seu acesso à escola e estimulando sua permanência. Almejamos enquanto missão primordial a construção de um ensino com credibilidade e qualidade...” e como Visão: “Ser reconhecida como uma instituição de excelência da qualidade da ensino, produzida com a gestão da comunidade, para a formação de cidadãos que possam criticamente intervir na sociedade...”.

Na EMEIEF José Augusto da Silva são desenvolvidos requisitos didáticos metodológicos, buscando por meio de projetos como: Projeto Interclasse, a sacola mágica da leitura, Soletando, Biblioteca na Sala de Aula, buscando fornecer ao educando e ao educador um conhecimento sociointeracionista, capaz de promover uma integração harmoniosa entre escola e comunidade.

O Sistema de Avaliação, descrito no Regimento Interno da Escola, obedece aos preceitos legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislação vigente, observando as orientações legais e pedagógicas para atender distintamente as necessidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

3.3 Atendimento Escolar

No ano de 2023 a Instituição oferece atendimento para crianças na etapa de Educação Infantil com turmas de pré-escolar I e II e 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos turnos matutino e vespertino.

ANO	MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL		
	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	Turmas	Alunos	ACD*
PRÉ I	01	15	01	17	02	32	00
PRÉ II	01	22	01	22	02	44	01
1º	02	40	01	23	03	63	01
2º	02	42	01	16	03	58	02
3º	01	24	01	19	02	43	01
4º	01	16	01	15	02	31	00
5º	01	24	01	14	02	38	01
TOTAL	09	183	07	126	15	309	06

* Aluno com Deficiência

3.2.2 Desempenho IDEB

2015	2017	2019	2021
6,5	6,4	-	5,9

Observa-se nos dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB uma leve queda no resultado das últimas avaliações nos últimos anos.

3.4. Quadros de Resultados dos últimos três anos

Ensino Fundamental						
Ano	Mat. Inicial	Abandono	Transferência	Reprovação	Aprovação	Mat. Final
2019	388	2	45	03	325	325
2020	279	-	06	01	301	301
2021	299	-	29	01	278	279

Educação Infantil					
Ano	Mat. Inicial	Abandono	Transferência	Mat. Final	
2019	-	-	-		
2020	29	-	-		
2021	28	-	01		

Observa-se nos dados que a etapa de educação Infantil passou a ser ofertada na instituição a partir do ano de 2020; verifica-se ainda um alto número de alunos transferidos nos anos de 2019 e 2021, ultrapassando 10% da matrícula inicial.

3.5 Quadros demonstrativos:

Direção, Técnico-Pedagógico, Administrativo e Docente

Gestão Escolar
Diretora: Neide Terezinha de Lima – formação em matemática com pós-graduação em gestão escolar

Vice-Diretora: Marcela Terezinha Ferrari – formação em matemática/Ed. Física
Secretário: Gilvanio Paulino da Silva – formação em letras em espanhol

Técnico - Pedagógico	
Supervisoras Escolares (duas)	Graduadas em pedagogia
Orientadoras Educacionais (uma)	Graduadas em pedagogia

3.6 Docentes

Total de docentes: 16 professores.

Todos os docentes da escola possuem Graduação em Pedagogia, magistério ensino superior e/ou habilitação específica nas disciplinas que atuam, conforme observado nos comprovantes de escolaridade constantes no Processo.

Administrativo/Apoio	Total de servidores
Agente de Limpeza Escolar – ALE	06
Merendeira	07
Auxiliar de Secretaria	02
Agente de Vigilância Escolar – AVE	05
Cuidador	01

3.7 Dimensão Física

A Diretora da Escola, professora Neide Terezinha de Lima, encaminhou a Declaração de Alterações no espaço físico, na qual expõe que a Instituição passou por uma reforma dos banheiros, pinturas, acresceu piso de granilite e ampliou duas salas administrativas para secretaria e direção.

O Espaço físico da EMEIEF José Augusto da Silva é constituído assim: 10 (dez) salas de aula (48m²) cada, uma sala de orientação (12m²), uma sala para supervisão (12m²), uma sala para professores (15m²), uma cozinha (18,55m²), uma despensa (5,95m²), uma sala de secretaria (15m²), uma sala para a direção, quatro banheiros femininos (11m²), três banheiros masculinos (9m²), um banheiro adaptado (3m²), um almoxarifado (3 m²) e uma biblioteca (48m²).

A escola está parcialmente adaptada com espaços acessíveis como rampas de acesso, 01 banheiro misto adaptado, porém falta a escola, para total adaptabilidade, piso tátil e direcional além de placas de sinalização.

Entende-se ser relevante destacar que na visita técnica, realizada pela Conselheira Relatora e pelo Departamento Técnico no mês de novembro de 2023, foi relatado pela gestão e pelos servidores e, observado pela equipe do CME, alguns problemas na estrutura física da instituição como: o desalinhamento do telhado da cozinha e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem riscos aos alunos e servidores, conforme registro fotográfico em anexo.

3.8 Dimensão Financeira

Visando observar o princípio da gestão democrática, previsto na LDBEN-1996 e Lei nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, a escola recebe por meio do seu Conselho Escolar os recursos advindos dos programas:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
 PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
 PROAFEM- Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
 PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;

3.9 Órgãos Colegiados

A EMEIEF José Augusto da Silva possui os seguintes Órgãos Colegiados:

Conselho Escolar;
 Conselho de Professores e
 Conselho de Classe.

4. CONCLUSÃO

Considerando os documentos que compõe o Processo Eletrônico nº 00600.00039326/2023-53-e e a visita técnica realizada nas instalações da EMEIEF José Augusto da Silva, que pleiteia a manutenção do Ato de Reconhecimento, constata-se que:

Quanto aos documentos encaminhados, conforme art. 21, da Resolução nº 18/CME-2023, a instituição, encaminhou todos os documentos exigidos;
 Quanto à visita técnica destaca-se a necessidade de observar as indicações quanto à estrutura física, relatadas no item 3.3.

5. VOTO DA RELATORA

A EMEIEF José Augusto da Silva apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, cumprindo as exigências relacionada aos aspectos administrativos e pedagógicos, porém com base nas informações e constatações realizadas nas visitas técnicas “*in loco*” por esta conselheira nos dias 17/11/2023 e do Laudo Técnico nº 026/DPNA/DT/CME elaborado pela técnica Valcélia Sampaio Peres, observa-se que há um desalinhamento do telhado da cozinha que causaram rachaduras nas paredes e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem possíveis riscos aos alunos e servidores, conforme registro fotográfico em anexo.

Diante do exposto, me posiciono contrária a concessão do Ato solicitado, nas atuais condições físicas do prédio da instituição, ressaltando que se trata antes do cuidado com os sujeitos pertencentes a comunidade escolar da EMEIEF José Augusto da Silva.

Sonia Maria Gomes Sampaio
 Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA

Diante de tais evidências apresentadas e se mostrando contrária à concessão do Ato de Manutenção do Reconhecimento, a Conselheira apresentou o Parecer na Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, no dia 12.12.2023, onde foi decidido pelos pares que o Conselho Municipal de Educação – CME, oficiaria a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, a situação da EMEIEF José Augusto da Silva para que

fossem tomadas as medidas saneadoras para o problema e a escola não fosse prejudicada sem a aprovação do Ato de Manutenção do Reconhecimento.

Destarte, após considerações dos demais Conselheiros, a Presidência indicou à DPNA a elaboração de expediente, recomendando à SEMED e ao Gestor da escola medidas urgentes para corrigir os problemas estruturais. A Recomendação baseia-se no inciso I, do §4º, do art. 21, da Resolução nº 18/CME-2023, que prevê advertência à Instituição de Ensino quando não mantém os padrões de qualidade estabelecidos no momento do Reconhecimento.

Considerando que até o dia 27 de março de 2025 não houve manifestação formal da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho ao ofício nº 153/DT/PRES/CME-2023, encaminhado em 19 de dezembro de 2023, não sendo apresentada nenhuma manifestação ou solução para a demanda em voga, a qual transcrevemos *ipsis literis*, “(...)desalinhamento do telhado da cozinha que causou rachaduras nas paredes e o corredor que dá acesso às salas de aula com azulejos quebrados, que oferecem possíveis riscos aos alunos e servidores.”. Em sendo assim, passado 1 (um) ano, a Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação acompanha o voto da Conselheira Relatora que NEGA o Ato de Manutenção do Reconhecimento da EMEIEF José Augusto da Silva.

Desta feita, o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho ADVERTE à Instituição de Ensino conforme inciso I, § 4º, da Resolução nº 18/CME-2023 e recomenda a Secretaria Municipal de Educação que as atividades educacionais da escola EMEIEF José Augusto da Silva sejam transferidas para outro prédio no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste Parecer.

Porto Velho, 10 de abril de 2025.

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i>
Presidente do CME-PVH	Conselheira
<i>SONIA MARIA GOMES SAMPAIO</i>	<i>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</i>
Conselheira	Conselheiro
<i>IVANETE SASKOSKI CAMINHA</i>	
Conselheira	

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação – CPNA/CME, **NEGANDO** o Ato de Manutenção do Reconhecimento a EMEIEF José Augusto da Silva .

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

<i>VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA</i>	
Presidente do CME-PVH	
<i>SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU</i>	<i>MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA</i>
Conselheiro	Conselheiro
<i>FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER</i>	<i>DALVA ALVES DOS SANTOS</i>
Conselheira	Conselheira
<i>JOEL LOPES LACERDA</i>	<i>JULIENE REZENDE OLIVEIRA</i>
Conselheiro	Conselheira
<i>MIRIAN PEREIRA DA SILVA</i>	<i>ELIANE ORTOLAN</i>
Conselheira	Conselheira
<i>FRANCISCO FIALIS DINIZ</i>	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86789EBC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2025. Edição 4000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>